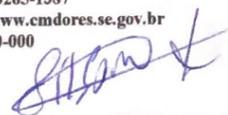




ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 27ª Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de
Nossa Senhora das Dores,

Aos 15 (quinze) dias de junho de 2021 (dois mil e vinte um) às 14h30min, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Presidente:** Fábio Rosa de Oliveira, **Vice-Presidente:** Fabricio Moreira Menezes, **Primeiro Secretário:** José Augusto da Silva Junior, **Segundo Secretário:** Gerino Oliveira Santos, **Terceiro Secretário:** Márcio Leal de Araújo. **Demais Vereadores:** Antônio dos Reis Lima Neto, Gilson Anastácio dos Santos, Lucas de Carvalho Lima e Reginaldo Santos Sá (09). **Ausências dos Srs. Vereadores:** Evandro da Silva Santos e Hermerson Santos de Jesus (02). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE:** ESTADO DE SERGIPE – GABINETE DO PREFEITO – NOSSA SENHORA DAS DORES. **PROJETO DE LEI Nº 017/2021**, de 07 de junho de 2021. **ANEXO I – MENSAGEM** - À Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE. **Senhor Presidente.** Tenho a honra de encaminhar para apreciação, discussão, votação e aprovação, o anexo projeto de Lei que autoriza o Tabelaio do Cartório do 2º Ofício de Nossa Senhora das Dores – SE, a transferir a propriedade de um imóvel de Nossa Senhora das Dores para Feira Nova, conforme justificativa abaixo. **Logrador**, era um povoado de Nossa Senhora das Dores-SE, onde eram realizadas diversas feiras de animais, com o seu crescimento, Nossa Senhora das Dores-SE instalou uma Delegacia e um Mercado Público. Com o aumento da mercantilização, o Governador do Estado de Sergipe, Sebastião Celso de Carvalho, elevou o **Povoado Logrador** à categoria de município, denominando-se **Feira Nova – SE**, por meio da **Lei Estadual n.º 1.211, de 18 de outubro de 1963**, com área de 188.012 Km², Coordenadas: 10° 15' 56" S 37° 18' 44", que foi desmembrado dos municípios de Cumbe-SE e Nossa Senhora das Dores-SE, cujos limites, conforme a Lei Estadual n.º 1.211, de 18 de outubro de 1963, são: "Começa no tanque da milagrosa e segue pelo seu sangradouro até encontrar o riacho dos ovos e por este desce até atingir o limite de Cumbe, por onde segue, na direção do norte, até alcançar a estrada de rodagem que liga **Logrador** à Graco Cardoso; continua por esta rodovia até encontrar os limites de Graco Cardoso pelos quais segue, ainda na direção Norte, até os limites atuais de N.S.da Glória com N.S.das Dores, por estes limites na direção do poente até o Rio Sergipe desce por este até o Riacho do Cágado e por este acima até chegar ao limite da Fazenda Mundo Novo com a localidade denominada Sítio; prossegue até encontrar a estrada carroçável que vai da Fazenda Mundo Novo para o Sítio, e, finalmente, daí em linha reta até encontrar o tanque da Milagrosa, onde começou". Ocorre que, os imóveis pertencentes a esta área, uns estão cadastrados no Cartório do 2º Ofício de Nossa Senhora da Glória-SE, outros estão no Cartório do 2º Ofício de Nossa Senhora das Dores-SE. Dentre os imóveis, 02 (dois) estão registrados em nome do município de Nossa Senhora das Dores-SE (Certidões de Inteiro Teor anexas), que pela sua localização, faz parte do território de Feira Nova-SE, cujos registros são: - matrícula/transcrição: 8.691, Livro: 3-F, Folhas: 064; - matrícula/transcrição: 3.386, Livro: 3-C, Folhas: 133; A posse dessas duas áreas, de fato, o município de Feira Nova-SE já detém há muitos anos, desde a Publicação da Lei Estadual n.º 1.211, de 18 de outubro de 1963. Por esta razão, se faz necessário regularizar essa situação, de direito, com o objetivo de promover, aos proprietários, pessoas físicas ou jurídicas, com imóveis nessas áreas, o direito de ter sua Escritura Pública registrada em seu nome. Cordialmente - **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. ESTADO DE SERGIPE – GABINETE DO PREFEITO

 RS 1 



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

– NOSSA SENHORA DAS DORES. **PROJETO DE LEI Nº 017/2021**, de 07 de junho de 2021, que "Autoriza o Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Nossa Senhora das Dores/SE, a transferir a propriedade de 02 (dois) imóveis deste município de Nossa Senhora das Dores/SE para o Município de Feira Nova/SE, na forma abaixo, e dá outras providências". O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** – Autoriza o Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Nossa Senhora das Dores/SE, a transferir a propriedade de 02 (dois) imóveis deste município de Nossa Senhora das Dores/SE para o Município de Feira Nova/SE, em razão da justificativa contida na mensagem anexa a esta Lei, que fica fazendo parte na forma de Anexo I. **Art. 2º** - Os imóveis citados no artigo anterior, estão registrados no Cartório do 2º Ofício de Nossa Senhora das Dores/SE, sob as seguintes matrículas/transcrições: I - matrícula/transcrição: 8.691, Livro: 3-F, Folhas: 064; II - matrícula/transcrição: 3.386, Livro: 3-C, Folhas: 133. **Art. 3º** - As despesas necessárias à realização da mudança de proprietário das 02 (duas) áreas citadas no artigo 2º desta Lei, são de responsabilidade do município de Feira Nova/SE. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 07 de junho de 2021. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021**, de 14 de abril de 2021. **Ementa:** Institui a "Comenda 11 de Junho", como certificação de bons serviços prestados ao município de Nossa Senhora Das Dores", e dá outras providências. O **VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Decreto Legislativo Nº 002/2021**, de 14 de abril de 2021, nos termos que segue: **Art. 1º** - Fica instituída a "Comenda 11 de Junho", como meio de reconhecimento aos cidadãos, natos ou naturalizados, que vierem a prestar serviços relevantes ao município em suas áreas de atuações profissionais, bem como contribuições sociais ou culturais que agreguem valor ao patrimônio imaterial Dorense. **Art. 2º** - As indicações de nomes para o recebimento da certificação, serão enviadas para apreciação e votação pelo Plenário da Casa. **Art. 3º** - A esta Casa Legislativa, compete a elaboração e custeio na confecção das certificações, após aprovação. **Art. 4º** - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara. **Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, EM 14 DE ABRIL DE 2021. **LUCAS DE CARVALHO LIMA** - Vereador/Proponente. **INDICAÇÃO Nº 065/2021**, de 15 de junho de 2021. Autoria do Vereador: Reginaldo Santos Sá. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, junto a secretaria competente, no sentido de melhorar a pintura da imagem de São Cristóvão que fica enfrente a Igreja no Bairro Cruzeiros das Moças. **Justificativa:** Em plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE**, em 15 de junho de 2021. **REGINALDO SANTOS SÁ** - Vereador/Proponente. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE:** Não havendo mais oradores o Sr. Presidente passou a **ORDEM DO DIA:** **Discussão e votação. PROJETO DE LEI Nº 017/2021**, de 07 de junho de 2021, que "Autoriza o

2



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Nossa Senhora das Dores/SE, a transferir a propriedade de 02 (dois) imóveis deste município de Nossa Senhora das Dores/SE para o Município de Feira Nova/SE, na forma abaixo, e dá outras providências". O Projeto está em discussão. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021**, de 14 de abril de 2021. **Ementa:** Institui a "Comenda 11 de Junho", como certificação de bons serviços prestados ao município de Nossa Senhora Das Dores", e dá outras providências. O Projeto de Decreto está em discussão. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **INDICAÇÃO Nº 065/2021**, de 15 de junho de 2021. Autoria do Vereador: Reginaldo Santos Sá. A Indicação está em discussão. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Não havendo oradores o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão, convidando os Senhores Vereadores a se reunirem no dia 21 de junho de 2021 às 19h45min. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 15 de junho de 2021, para constar eu Accacia Silva dos Santos – Redatora de Ata, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Presidente:

Vice-Presidente:

Primeiro Secretário:

Segundo Secretário:

Terceiro Secretário:

DEMAIS VEREADORES:

[Handwritten signatures and names on lines]
Fábio
Fabrício
Lucas de Carvalho Lima
Reginaldo Santos Sá
Toninho
Gilson A. Santos